



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 30 DE MAIO DE 2005 - ANO VII - Nº 155

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 593 DE 11 DE MAIO DE 2005 - Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, a ser comemorada, anualmente, do dia 1º (primeiro) ao dia 07 (sete) de agosto. Art. 2º - A semana de que trata a presente Lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Sobral. Art. 3º - A Semana Municipal do Aleitamento Materno tem como objetivos: I Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação; II Apoiar a mulher e conscientizá-la de seu papel como mãe e nutriz; - III Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 594 DE 11 DE MAIO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2005 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), na forma de crédito especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 594, DE 11 DE MAIO DE 2005
ANULAÇÕES - 07.000 Secretaria da Saúde e Ação Social - 07.102 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.608.2162 Manutenção e Funcionamento do FMDCA - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 50.000,00 - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 189.000,00 - 44- Investimentos - R\$ 50.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 289.000,00 - Total de Anulações: R\$ 289.000,00.
CRÉDITOS ESPECIAIS - 07.000 Secretaria da Saúde e Ação Social - 07.401 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA - 08.243.608.2162 - Manutenção e Funcionamento do FMDCA - 31- Pessoal e encargos Sociais - R\$ 50.000,00 - 33 Outras Despesas Correntes - R\$ 189.000,00 - 44- Investimentos - R\$ 50.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 289.000,00. Total de Créditos Especiais: R\$ 289.000,00.

LEI Nº 595 DE 11 DE MAIO DE 2005 - Denomina oficialmente de vereador Félix Dias Ibiapina, o Restaurante Popular de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de vereador Félix Dias Ibiapina, o Restaurante Popular de Sobral, localizado na margem esquerda do Rio Acaraú. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 596 DE 18 DE MAIO DE 2005 - Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica majorada a remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, na forma do Anexo Único desta Lei: I O salário base será de R\$ 300,00 (trezentos reais); II a representação dos Diretores III, IV, V e VI, ocupantes de cargos comissionados na Secretaria da Educação, DMS-03, DMS-04, DMS-05 e DMS-06, respectivamente, fica majorada em 24% (vinte e quatro por cento). Em consequência ficam alteradas as simbologias de Diretores III, IV, V e VI para DES-01, DES-02, DES-03 e DES-04, respectivamente, e extintas as simbologias DMS-05 e DMS-06; III a representação dos vice-diretores I, II e IV, ocupantes de cargos comissionados na Secretaria da Educação, DMS-01, DMS-02 e DMS-04, respectivamente, fica majorada em 20% (vinte por cento); IV - a representação dos Coordenadores Pedagógicos, SMS-01, fica majorada em 20% (vinte por cento); V a representação dos Secretários Escolares I, II, e III, DMS-01, DMS-02 e DMS-03, respectivamente, fica majorada em 20% (vinte por cento); VI as demais representações ficam majoradas em 10% (dez por cento). Art. 2º - Fica majorada em 10% (dez por cento) a remuneração dos servidores efetivos da Administração Direta, exceto os servidores no cargo de magistério, que fica majorada em 15% (quinze por cento). § 1º A remuneração dos servidores municipais com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais, não será inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais). § 2º A remuneração dos servidores municipais com jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será majorada na proporcionalidade prevista no parágrafo anterior. Art. 3º - Fica assegurado aos servidores municipais ativos da Administração Direta, com regime de dedicação exclusiva (quarenta horas semanais), abono que levará a remuneração ao patamar mínimo de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). § 1º - A remuneração dos servidores municipais ativos da Administração Direta que tenham jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será majorada na proporcionalidade prevista no caput deste artigo. § 2º - Não será computado para efeito de cálculo do abono referido no caput deste artigo, a gratificação advinda do salário família. § 3º - O abono não será cumulado com a majoração prevista no caput do art. 2º desta Lei. Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 2 de maio de 2005. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**Valorize seus Atos, publique no
IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretária da Educação
MARIA IZOLDA CELADE ARRUDA COELHO
- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE
- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO
- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

Anexo Único da Lei Nº 596 de 18 de Maio de 2005.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP. CAPITAL	-	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34	R\$ 2.286,34
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM	-	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34	R\$ 2.286,34
PRES. DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL	-	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34	R\$ 2.286,34
DIRETOR II	DAS-10	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34	R\$ 2.286,34
PREFEITO DISTRITAL	DAS-09	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-09	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
TESOUREIRO	DAS-09	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-08	R\$ 300,00	R\$ 1.556,54	R\$ 1.856,54
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
COORDENADOR	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
DIRETOR I	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
PRES. COMISSÃO DE COMPRAS	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
PROCURADOR ASSISTENTE	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
GERENTE	DAS-06	R\$ 300,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.466,00
SECRETÁRIA II	DAS-05	R\$ 300,00	R\$ 933,68	R\$ 1.233,68
SECRETÁRIA I	DAS-04	R\$ 300,00	R\$ 724,59	R\$ 1.024,59
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-03	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS-03	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
CHEFE DE SERVIÇOS II	DAS-02	R\$ 300,00	R\$ 422,58	R\$ 722,58
CHEFE DE SERVIÇOS I	DAS-01	R\$ 300,00	R\$ 316,93	R\$ 616,93
ENCARREGADO DE ÁREA	DNM-04	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
AGENTE LOCAL III	DNM-03	R\$ 300,00	R\$ 167,02	R\$ 467,02
AGENTE LOCAL II	DNM-02	R\$ 300,00	R\$ 120,56	R\$ 420,56
AGENTE LOCAL I	DNM-01	R\$ 300,00	R\$ 74,10	R\$ 374,10
CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS-09	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS-06	R\$ 300,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.466,00
AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS-04	R\$ 300,00	R\$ 724,59	R\$ 1.024,59
AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS-03	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS-02	R\$ 300,00	R\$ 422,58	R\$ 722,58

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 596 DE 18 DE MAIO DE 2005				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO				
CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
VICE-DIRETOR I	DMS-01	R\$ 300,00	R\$ 68,16	R\$ 368,16
SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS-01	R\$ 300,00	R\$ 68,16	R\$ 368,16
SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS-02	R\$ 300,00	R\$ 118,85	R\$ 418,85
VICE-DIRETOR II	DMS-02	R\$ 300,00	R\$ 118,85	R\$ 418,85
DIRETOR III	DES-01	R\$ 300,00	R\$ 175,18	R\$ 475,18
SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS-03	R\$ 300,00	R\$ 169,54	R\$ 469,54
INSTRUTOR DE CIÊNCIAS	DNT-01	R\$ 300,00	R\$ 422,58	R\$ 722,58
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS-01	R\$ 300,00	R\$ 486,34	R\$ 786,34
VICE-DIRETOR IV	DMS-04	R\$ 300,00	R\$ 486,34	R\$ 786,34
DIRETOR IV	DES-02	R\$ 300,00	R\$ 554,92	R\$ 854,92
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	DNT-02	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
DIRETOR V	DES-03	R\$ 300,00	R\$ 659,68	R\$ 959,68
DIRETOR VI	DES-04	R\$ 300,00	R\$ 829,90	R\$ 1.129,90
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-05	R\$ 300,00	R\$ 933,68	R\$ 1.233,68
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS-08	R\$ 300,00	R\$ 1.556,54	R\$ 1.856,54
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA SAÚDE				
CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	AMS-06	R\$ 300,00	R\$ 3.124,00	R\$ 3.424,00
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS-05	R\$ 300,00	R\$ 2.574,00	R\$ 2.874,00
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS-04	R\$ 300,00	R\$ 2.354,00	R\$ 2.654,00
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS-03	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS-02	R\$ 300,00	R\$ 1.419,00	R\$ 1.719,00
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS-01	R\$ 300,00	R\$ 1.309,00	R\$ 1.609,00

LEI Nº 597 DE 18 DE MAIO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2005 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.719.303,16 (um milhão, setecentos e dezenove mil, trezentos e três reais e dezesseis centavos), na forma de crédito especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 597, DE 18 DE MAIO DE 2005 ANULAÇÕES - 06.101 Secretaria da Educação - 12.122.599.2145 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 656.541,65 - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 642.883,64 - 44- Investimentos - R\$ 161.223,77 - Fonte 100 - 12.367.621.2171 Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais - 33 Outras Despesas Correntes - R\$ 52.258,03 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 40.498,31 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 164.197,76 - Fonte 104 - Total da Entidade: R\$ 1.717.603,16. **07.000 Secretaria da Saúde e Ação Social** - 07.102 Fundo Municipal de Assistência Social - 04.128.604.2153 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 44- Investimentos - R\$ 1.700,00 - Fonte 104 - Total da Entidade: R\$ 1.700,00 - Total de Anulações: R\$ 1.719.303,16. **CRÉDITOS ESPECIAIS - 06.101 Secretaria da**

Educação - 12.364.621.2171 Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais - 33 Outras Despesas Correntes R\$ 52.258,03 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 40.498,31 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 164.197,76 - Fonte 104 - 2.361.600.2178 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 656.541,65 - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 642.883,64 - 44- Investimentos - R\$ 161.223,77 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 1.717.603,16 . **07.000 Secretaria da Saúde e Ação Social** - 07.102 Fundo Municipal de Assistência Social - 04.128.604.2153 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 1.700,00 - Fonte 104 - Total da Entidade: R\$ 1.700,00 - Total de Créditos Especiais: R\$ 1.719.303,16.

LEI Nº 598 DE 18 DE MAIO DE 2005 - Cria o Distrito de Pedra de Fogo no Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criado o Distrito de Pedra de Fogo, no Município de Sobral, que terá como sede a localidade de Pedra de Fogo, a qual fica elevada a categoria de Vila. Parágrafo Único - Fica a localidade de Pau D'Arco pertencendo ao Distrito de Pedra de Fogo. Art. 2º - O Distrito de Pedra de Fogo tem as seguintes limitações: I - Ao norte finaliza-se no limite intermunicipal com Coreaú; ao sul começando no limite do Distrito de Apazível; ao leste tem suas limitações na Serra do Rosário; e ao oeste o Distrito de São José do Torto. II - A zona urbana de Pedra de Fogo ficará com a seguinte delimitação: Tem início na residência do Sr. Manoel Fernandes de Azevedo, deste ponto segue em linha reta até a fazenda do Sr. José Parente Prado, seguindo deste ponto para a residência do Sr. José Dílson de Albuquerque, seguindo inclusive em linha reta para a residência do Sr. Francisco Cinésio, voltando ao ponto inicial para a residência do Sr. Manoel Fernandes de Azevedo. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 599 DE 18 DE MAIO DE 2005 - Denomina oficialmente de Rua José Renato Coelho Rodrigues, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua José Renato Coelho Rodrigues, a artéria conhecida por Rua Rio de Janeiro, que inicia-se na Rua Abelardo Ferreira Gomes com término na Avenida Pimentel Gomes (Pericentral), no Bairro Alto da Brasília. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 600 DE 18 DE MAIO DE 2005 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a disponibilizar a carteira estudantil para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a carteira estudantil para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Parágrafo Único - A concessão de que trata o "caput" deste artigo condiciona-se à apresentação de documento de identificação do estudante, beneficiado nesta Lei. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 601 DE 18 DE MAIO DE 2005 - Denomina oficialmente de Rua Francisco Frota Neves, a artéria que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Frota Neves, as artérias anteriormente conhecidas por Travessa Consolação, que se inicia na Rua Eva (Bairro da Expectativa); e Rua Alameda Ceará, com término na Rua Maranhão (ambas no Bairro Colina da Boa Vista), em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 602 DE 18 DE MAIO DE 2005 - Majora a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Os servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal receberão a título de reajuste salarial, o percentual previsto no Anexo Único item I desta Lei. Parágrafo Único - Excetuam-se dos percentuais previstos no caput deste artigo, os cargos efetivos de Assessor Jurídico-Nível Superior, Técnico Legislativo-Nível Médio e Técnico em Suporte-Informática-Nível Médio, e o cargo comissionado de Assistente de Mensagens, que terão seus vencimentos previstos no anexo único item II, Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Digitador/Datilógrafo e Auxiliar Legislativo, onde seus ocupantes serão alocados no cargo de Técnico Legislativo-Nível Médio, com atribuições previstas no anexo único item III. Art. 3º - A carga horária dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, será de 30 (trinta) horas semanais. Parágrafo Único - Os servidores do Poder Legislativo (efetivos e comissionados), terão como remuneração máxima o valor recebido em espécie pelo Secretário Municipal. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 602 DE 18 DE MAIO DE 2005	
ITEM - I	
CARGO	PERCENTUAIS(%)
ASSISTENTE DE PLENÁRIO E COMISSÕES	15
AUXILIAR CONTÁBIL	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15
OPERAD. MÁQUINA XEROX	15
ASSISTENTE LEGISLATIVO	15
REDATOR	15
RECEPCIONISTA	20
ZELADOR	20
ITEM - II	
CARGO	VENCIMENTOS/BASE(R\$)
ASSESSOR JURÍDICO - NÍVEL SUPERIOR	2.250,00
TÉCNICO EM SUPORTE INFORMÁTICA - NÍVEL MÉDIO	1.350,00
TÉCNICO LEGISLATIVO - NÍVEL MÉDIO	1.150,00
ASSISTENTE DE MENSAGENS	400

ITEM III - DAS ATRIBUIÇÕES - TÉCNICO LEGISLATIVO - NÍVEL MÉDIO - Organizar e manter arquivos atualizados; Manusear arquivos; Protocolar documentos; Redigir ofícios, despachos, portarias e outras atividades pertencentes a função; Executar serviços legislativos em geral; Executar serviços de digitação; Executar ordens do chefe imediato; Executar outras atividades correlatas. **TÉCNICO EM SUPORTE-INFORMÁTICA - NÍVEL MÉDIO** - Elaborar programas tipo fluxograma para operacionalização; Corrigir falhas no sistema; Operar em computadores, fazendo a digitação e impressão de documentos computadorizados; Manter em perfeito funcionamento todo sistema de processamento de dados; Dar suporte sobre entrada de documentos no sistema interno existente; Manter sob guarda todos os softs; Organizar programas dentro do sistema; Elaborar relação de materiais de computação em falta e requerer junto ao seu chefe imediato; Manter em total funcionamento a rede interna(Intranet), bem como a rede externa da Câmara(Internet); Dar suporte nas máquinas dos gabinetes periodicamente; Executar outras atividades correlatas.

LEI Nº 603 DE 24 DE MAIO DE 2005 - Considera de Utilidade Pública a Unidade Produtiva São Paulo, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Unidade Produtiva São Paulo, fundada em 07 de dezembro de 1994, com sede no Bairro Padre Palhano, no Município de Sobral. É composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 07.725.686/0001-88. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 604 DE 24 DE MAIO DE 2005 - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo nos lotes 04 ao 07 da Quadra 01 e lotes 01 e 02 da Quadra 06, do Loteamento Terra Nova, situados na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, neste Município. Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Processo Licitatório, os bens imóveis descritos no Art. 1º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE, instituído pela Lei nº 313/2001. Art. 3º O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 01 (um) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 605 DE 24 DE MAIO DE 2005 - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Paraíso das Flores, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Paraíso das Flores, criada em 17 de julho de 1995, e sediada na Rua Abelardo Ferreira Gomes, s/nº, no Conjunto Cesário Barreto Lima, no Município de Sobral. É composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, e nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 01.505.522/0001-08. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 606 DE 24 DE MAIO DE 2005 - Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Prefeito Municipal de Sobral e o Vice-Prefeito receberão a título de subsídio, o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) e R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), respectivamente, constantes no Anexo Único desta Lei. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 606, DE 24 DE MAIO DE 2005			
CARGO	SALÁRIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE REAJUSTE	SALÁRIO
Prefeito Municipal	R\$ 8.500,00	10%	R\$ 9.350,00
Vice-Prefeito	R\$ 5.600,00	10%	R\$ 6.160,00

LEI Nº 607 DE 24 DE MAIO DE 2005 - Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O subsídio dos Secretários do Município de Sobral, do Procurador Geral do Município e do Chefe de Gabinete do Prefeito será de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais), constantes no Anexo I desta Lei. Art. 2º - O subsídio dos Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA, será de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), constantes no Anexo II, desta Lei. Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de maio de 2005. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2005			
CARGO	SALÁRIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE REAJUSTE	SALÁRIO
Secretários do Município de Sobral, Procurador Geral do Município e Chefe do Gabinete do Prefeito	R\$ 3.300,00	10%	R\$ 3.630,00
ANEXO II DA LEI Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2005			
CARGO	SALÁRIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE REAJUSTE	SALÁRIO
Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA	R\$ 2.200,00	10%	R\$ 2.420,00

LEI Nº 608 DE 31 DE MAIO DE 2005 - Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo para realização de Concurso Público Municipal e adota outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal o Cargo de Provimento Efetivo de Médico do PSF. Parágrafo Único Os vencimentos do cargo previsto nesta Lei são os constantes da tabela de vencimentos contida no seu Anexo I. Art. 2º O cargo de que trata o artigo anterior será provido mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades do cargo. Art. 3º O profissional de saúde do Programa Saúde da Família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse do Município. Art. 4º A investidura no cargo público criado por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concursos, os requisitos e regras constantes do Estatuto do Servidor, Lei 038 de 15 de dezembro de 1992. Art. 5º Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento/salário básico, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos. Parágrafo Único A gratificação financeira de que trata esta Lei, deverá ser concedida com base em critérios a serem definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência. Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 608 DE 31 DE MAIO DE 2005.				
NOMENCLATURA	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico PSF	40	3º Grau em Medicina	5850,53	40h

DECRETO Nº 713 DE 09 DE MAIO DE 2005 - Regulamenta a Lei Municipal nº 318 de 12 de setembro de 2001 que institui o Fundo de Autonomia das Escolas FUNDAE e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos ditames da Lei Municipal nº 318 de 12 de setembro de 2001, e, CONSIDERANDO a necessidade de conferir autonomia financeira às unidades escolares de modo a dar-lhes melhores condições de funcionamento, CONSIDERANDO que as unidades escolares devem ter como objetivo primordial a busca pela qualidade do ensino/aprendizagem, DECRETA: Art. 1º - As Escolas da Rede Pública Municipal receberão recursos financeiros oriundos do FUNDAE, consolidando sua autonomia. Art. 2º - Os recursos financeiros, a que se refere o artigo anterior, serão repassados às unidades executoras de cada escola até o dia 20 de cada mês, para a liquidação de contas vencidas no mês subsequente, e outras despesas necessárias ao bom desempenho da escola. Art. 3º - Ficam sob a responsabilidade exclusiva das escolas: I O pagamento de suas contas de água/esgoto, energia e telefone; II A compra e pagamento de material de limpeza, gás butano e material de expediente de uso da direção, coordenação pedagógica e secretaria da escola; III A contratação e pagamento de serviços de pequenos reparos e pintura nas instalações físicas da escola; IV A contratação e pagamento de serviços de manutenção de seus equipamentos eletro-eletrônicos e mobiliário, salvo se comprovadamente além de sua capacidade financeira. § 1º - Os recursos previstos no art. 1º não poderão ser empregados na remuneração de pessoal, salvo se contratado para prestação de serviços eventuais. § 2º - A compra de material e a contratação de serviços pela escola atenderá aos princípios da Lei de Licitações. § 3º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se como escola seu prédio principal assim como seus edifícios e/ou anexos na zona urbana e rurais classes na zona rural. § 4º - A prestação de contas da aplicação dos recursos será encaminhada pelo diretor da escola, trimestralmente, à Secretaria da Educação até o dia 10 do mês subsequente ao terceiro, acarretando o seu atraso em sanções financeiras e administrativas à escola. Parágrafo Único A fraude na

prestação de contas ou a emissão de cheques sem fundos implicará na perda do cargo pelo diretor, não excluindo outras sanções previstas nas leis penais do país. Art. 5º - Os gastos não previstos no art. 3º deverão ser estabelecidos durante reunião do Conselho Escolar, sendo as decisões registradas em ata, com assinatura dos presentes. Parágrafo único As despesas mencionadas no caput deste artigo serão prioritariamente direcionadas à aquisição de livros de literatura, vídeos, jogos e brinquedos educativos bem como à qualificação permanente do corpo docente. Art. 6º - Todo e qualquer pagamento efetuado pela escola será através de cheque nominal, sendo permitido o saque de até 10% do valor repassado, para ser utilizado com pagamentos em dinheiro, para débitos de até R\$ 20,00 (vinte reais). Parágrafo Único A escola só efetuará compras ou contratará serviços que possam ser pagos à vista. Art. 7º - Dos recursos transferidos às escolas, 70% será fixo e 30% dependerá do atendimento aos indicadores de qualidade descritos neste Decreto, conforme dispõe a Lei Municipal 318/2001. Parágrafo Único O valor conferido às escolas será estabelecido através de Portaria da Secretaria da Educação. Art. 8º - A cada prestação de contas, a Secretaria da Educação emitirá relatório informando qual valor será destinado às escolas no trimestre seguinte, o qual será apurado após a constatação de que a escola: I Cumpriu totalmente o cardápio da merenda escolar nos três turnos de aula; II Pagou suas contas de água/esgoto, energia e telefone sem multas; III Cumpriu todos os prazos para a entrega de dados solicitados pela SEDEC; IV Cumpriu o prazo para a entrega da prestação de contas de todos os recursos financeiros utilizados pela unidade executora da escola; V Realizou reunião de pais e mestres mensalmente e enviou para a Secretaria da Educação relatórios desta; VI Enviou à Secretaria da Educação, no trimestre, relatório demonstrando a frequência de todos os alunos da escola. Parágrafo Único O descumprimento dos incisos acima, no trimestre, acarretará no desconto de 15%, por inciso, do valor variável a ser destinado à escola no trimestre subsequente. Art. 9º - Em dezembro de cada ano, após avaliação externa, a Secretaria da Educação expedirá portaria explicitando quais escolas atingiram as metas de: I Permanência de alunos na escola; II Alfabetização nas primeiras séries básica e regular; III Alfabetização nas demais séries; IV Correção da distorção idade/série. Parágrafo Único O não atendimento das metas descritas nos incisos I a IV deste artigo, acarretará no desconto de 25%, por meta, do valor variável a ser destinado à escola no ano seguinte. Art. 10 Para cada ano, como consequência para o ano subsequente, ficam estabelecidas as seguintes metas: I Mínimo de 85% de permanência do aluno na escola; II Mínimo de 85% de alfabetização nas primeiras séries básica e regular; III Mínimo de 95% de alfabetização nas demais séries; IV Máximo de 30% de distorção idade/série de 1ª à 4ª série e 40% de 5ª a 8ª. Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDACOELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 714 DE 10 DE MAIO DE 2005 - Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade, a realizar-se no dia 28 de julho de 2005, sob a coordenação do Prefeito Municipal de Sobral. Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Reforma Urbana: Cidades para Todos" e sobre o tema "Construindo uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano". Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal

da Cidade de Sobral será presidida pelo Prefeito Municipal de Sobral e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Art. 4º - O Prefeito Municipal de Sobral constituirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade. Parágrafo Único Caberá à Comissão Preparatória definir critério de participação, temário, pauta da Conferência e critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da 2ª Conferência Estadual das Cidades. Art. 5º - O Prefeito Municipal de Sobral expedirá, mediante portaria, o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade, ouvidas as entidades representativas da sociedade. Parágrafo Único - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados. Art. 6º - Caberá a 2ª Conferência Municipal da Cidade opinar sobre a estrutura e composição do Conselho da Cidade e indicar os seus membros titulares e suplentes. Art. 7º - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente.

DECRETO Nº 715 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 501 de 05 de maio de 2004, a qual desafetou bens imóveis deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 501 de 05 de maio de 2004, que autoriza o Município de Sobral a doar, mediante Processo Licitatório Concorrência Pública nº. 011007/2004, o bem imóvel desafetado, com a finalidade exclusiva para exploração de atividade educacional, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à Empresa - CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA, o imóvel, com área de 28.889,19m² (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e dezoito décimos), pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 10, lote 01 do Loteamento Terra Nova. Art. 2º - O bem doado tem a finalidade exclusiva para exploração de atividade educacional. Parágrafo Único A empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 5543/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Conceder, a servidora MARIA DO SOCORRO MESQUITA RODRIGUES, Regente

Auxiliar de Ensino I - matrícula 1298, a gratificação de Professora Responsável, com lotação na Escola Cel. Francisco Aguiar de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Edifício Domingos Francisco Ferreira) - da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

PORTARIAS

PORTARIA 017/2005 - Autoriza transferência mensal de recursos para manutenção das Escolas Municipais consignados ao Fundo de Autonomia da Escola - FUNDAE, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 318 de 12 de setembro de 2001, que institui o Fundo de Autonomia das Escolas - FUNDAE; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 713 de 09 de maio de 2005; RESOLVE: Art. 1º - Autoriza a Secretaria da Gestão, a transferência mensal de recursos, em conta específica das Unidades Executoras das Escolas Municipais, elencadas na forma delineada no anexo I desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de maio de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

Anexo I da Portaria Nº 015 de 10 de Maio de 2005

Nº	LOCALIDADE	ESCOLA	NÍVEL	VALOR R\$
1	Sede	Esc. Carlos Jereissati	A	4.533,00
2	Sede	Esc. Raimundo Pimentel Gomes - CAIC	A	3.838,00
3	Sede	Esc. Netinha Castelo	A	3.487,00
4	Jardão	Esc. Cel. José Inácio Gomes Parente	A	3.339,00
5	Sede	Esc. Dinorah Tomás Ramos	A	3.254,00
6	Sede	Esc. José Parente Prado	A	2.725,00
7	Sede	Esc. Gerardo Rodrigues Albuquerque	A	2.587,00
8	Sede	Esc. Padre Palhano	A	2.368,00
9	Sede	Esc. Mocinha Rodrigues	A	2.335,00
10	Sede	Esc. Antenor Napolini	A	2.306,00
11	Aracatiçu	Esc. Cel. Francisco Aguiar	A	2.298,00
12	Sede	Esc. Trajano de Medeiros	A	2.211,00
13	Taperauba	Esc. Deputado Francisco Monte	A	2.205,00
14	Sede	Esc. Emílio Sendim	A	2.193,00
15	Sede	Esc. Osmar de Sá Ponte	A	2.172,00
16	Jabaras	Esc. Leonília Gomes Parente	A	2.136,00
17	Rafael Arruda	Esc. Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes	A	2.107,36
18	Apazível	Esc. Antonio Custódio de Azevedo	A	2.037,00
19	Sede	Esc. Mariano Rocha	A	1.927,00
20	Patriarca	Esc. Pery Frota	A	1.792,00
21	Sede	Esc. Raul Monte	B	1.684,00
22	Sede	Esc. Paulo Aragão	B	1.446,00
23	Caracará	Esc. Odete Barroso	B	1.365,00
24	Sede	Esc. Maria do Carmo Andrade	B	1.363,00
25	Patos	Esc. Deliza Lopes	B	1.335,00
26	Bilheira	Esc. Cel. Araújo Chaves	B	1.232,00
27	Benfim	Esc. José Arimateia Alves	B	1.206,00
28	Torto	Esc. Elpidio Ribeiro	B	1.178,00
29	Baracho	Esc. Cel. José Leônicio	B	1.169,00
30	Sede	Esc. Primeiro de Maio	B	1.145,00
31	Olho D'Água Paje	Esc. Massilon Sabóia Albuquerque	C	1.134,00
32	Sede	Esc. Renato Parente	C	1.052,00
33	São Francisco	Esc. Jacyrá Mendes de Oliveira	C	1.016,00
34	Barragem	Esc. Raimundo Santana	C	1.009,00
35	Vassouras	Esc. Frederico Auto Correia	C	995
36	Seitor I	Esc. Joaquim Barreto Lima	C	917
37	Caioça	Esc. Manoel Marinho	C	707
38	Sede	Esc. Profª Silvana Machado - SESI	C	707
		TOTAL		72.502,36

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 5.812/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005" RESOLVE: Nomear, o Sr. JOSÉ DE CASTRO FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente - DAS-6, com lotação na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ATO Nº 5875/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder ao Sr. JOSÉ MAURÍCIO DE AGUIAR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-6, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-3. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIAS

PORTARIANº 034-A/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no ofício nº 080/COARGE/SEDEC. RESOLVE: Conceder ao servidor ANTONIO GILBERTO XIMENES, Reg. Aux. Ens. IV, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 04 de abril de 2005. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIANº 040/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no ofício nº 080/COARGE/SEDEC. RESOLVE: Conceder a servidora MARIA IARA PEREIRA DE AQUINO, matrícula 1896, P.E.B. II Classe B. REF. I, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 02 de maio de 2005. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIANº 043/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0384005/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora FRANCISCA LOPES DE SOUSA, matrícula 8441, Assistente Social, lotada na Secretaria da Saúde e

Ação Social, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de maio de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIANº 044/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0463605. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora MARIA ELISÂNGELA CARVALHO, matrícula 9442, Professora de Educação Básica II - Classe B Referência I, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de maio de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIANº 045/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0463805. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora FRANCESCA JANE GOMES PEREIRA, matrícula 1251, Reg. Aux. Ens., lotada na Secretaria da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de maio de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIANº 046/2005 SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º, Inciso V, Letra K da Lei municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal 038/92; CONSIDERANDO ainda, a denúncia feita através do ofício Nº 12/2005 de 05 de abril de 2005 oriundo da Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município. RESOLVE: Designar a Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria Nº 011/2001 a instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor JOSÉ ALTAÍDES LOPES DO NASCIMENTO Enfermeiro - matrícula 3399, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município. Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se SECRETARIA DA GESTÃO em, 17 de maio de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIANº 047/2005 SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º, Inciso V, Letra K da Lei municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal 038/92; CONSIDERANDO ainda, o requerimento do Sr. JOÃO LINO NETO. RESOLVE: Designar a Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria Nº 011/2001 a instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados no requerimento do Sr. JOÃO LINO NETO. Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se SECRETARIA DA GESTÃO em, 17 de maio de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 048 DE 19 DE MAIO DE 2005 - Fica Implantado na Secretaria da Gestão o Programa de Gestão pela Qualidade Total-GQT. O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o desenvolvimento das ações do

Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, conforme contrato de subempréstimo Nº 8596290 firmado com a Caixa Econômica Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. CONSIDERANDO a Missão da Secretaria da Gestão de promover a modernização eficaz da Gestão Municipal, potencializando recursos na busca da valorização do servidor e satisfação do servidor. CONSIDERANDO as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral de modernização Organizacional e Fiscal. RESOLVE: Art. 1º - Fica implantado na Secretaria da Gestão, o Programa de Gestão pela Qualidade Total - GQT. Art. 2º - Fica instituído o Escritório da Qualidade Total na Coordenação de Planejamento e o Comitê Diretivo do GQT, compostos dos membros e funções conforme Anexo I. Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Julho de 2004 por força do Curso de Gestão pela Qualidade Total realizado no período de 16 a 18 de Junho de 2004, revogadas as disposições em contrário. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PACO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 19 de maio de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 048 DE 19 DE MAIO DE 2005

1. ESCRITÓRIO DO GQT - 1.1 Composição - 1. Francicleuba Ferreira Vasconcelos - Coordenadora 2. Raquel Lorena Gobb Secretária - 3. Comitê de Facilitadores. 1.2 Funções. Acompanhamento e coordenação do programa; Subsidiar o Comitê Diretivo com informações dos projetos; Fomentar as iniciativas das áreas na adesão ao programa; Capacitar os facilitadores nas diversas metodologias de melhoria; Captar recursos financeiros para viabilizar os projetos e iniciativas; Interagir com consultores e profissionais da área de gestão. 2. COMITÊ DIRETIVO DO GQT - 2.1 Composição, 1. Ramiro César de Paula Barroso - Secretário de Gestão 2. Francicleuba Ferreira Vasconcelos Secretária. 3. Raquel Lorena Gobb- Coordenadora. 4. Maria de Fátima Vasconcelos Colaborador. 5. Robério Mesquita Silva Colaborador. 6. Marilzabete Lima Colaborador. 7. Ana Valdélia Farias Colaborador. 8. Gutemberg Rios Colaborador. 9. Antônio de Pádua Marinho Colaborador. 2.2 Funções. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos da Secretaria da Gestão; Cobrar o cumprimento dos prazos e resultados dos projetos; Deliberar sobre assuntos pertinentes aos projetos.

PORTARIANº 049/2005 SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º, Inciso V, Letra K da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal 038/92. CONSIDERANDO ainda o que determina o Art. 164 da Lei Municipal 038/92. RESOLVE: Determinar o afastamento do servidor JOSÉ ALTAÍDES LOPES DO NASCIMENTO, enfermeiro, matrícula 3399, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, deste Município, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração da irregularidade que lhe é atribuída no Processo Administrativo Disciplinar Nº 0604105. publique-se; cientifique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL em, 27 de maio de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 5.826/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ORTULEIDE FROTA AGUIAR, Matrícula nº 8757, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com

lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 5.827/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº, 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. FRANCISCA CELIA ANDRADE DE SOUSA, Matrícula 1859, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-6, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de Maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 5.865/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário I DAS-4, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Chefe do Gabinete do Prefeito.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 5.866/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: conceder ao Sr. FRANCISCO AUGUSTO C. MONTE CABRAL, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenador DAS-7, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-3. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ CLITO CARNEIRO Procurador Geral do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2300501/2005
Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 15/06/2005, às 15h. OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 30/05/2005. A COMISSÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

PORTARIA

PORTARIA 002/2005 - O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: 1. Instituir Câmara Técnica com o objetivo de elaborar e implantar o Plano de Controle e Monitoramento Ambiental do Açude Público Ayres de Sousa (Jaibaras). 2.: A Câmara Técnica será constituída por representantes a serem indicados pelas seguintes entidades: Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA - Agencia Nacional de Água ANA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca SEAP - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas DNOCS - Companhia de Gestão de Recursos Hídricos COGERH - Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA Comitê de Bacia do Acaraú. Instituto Centro de Ensino tecnológico - CENTEC Serviço Autônomo de Água e Esgoto. SAAE. 3.: A Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA e o Instituto Brasileiro do Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, exercerão a Coordenação e a Relatoria da Câmara Técnica, respectivamente. 4. : Para a elaboração do PCMA fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, devendo o mesmo ser implementado no prazo máximo de 60 dias. Sobral, 20 Maio de 2005. ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2005050238 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a Diretoria do FÓRUM DR. JOSÉ SABÓIA DE ALBUQUERQUE, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Dr. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA, doravante denominado CONVENIENTE, e o FÓRUM DR. JOSÉ SABÓIA DE ALBUQUERQUE, situado na Praça Senador Figueira, 471, centro de Sobral(CE), doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Diretor, Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito, EMILIO DE MEDEIROS VIANA, resolvem firmar o presente convênio, na seguinte forma e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente convênio tem por objeto a realização de exames periciais em psiquiatria, no âmbito das Ações Cíveis e Criminais, e a realização de exames de DNA para investigação de Paternidade, ambas dentro do limite previsto na cláusula segunda. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES - I DO CONCEDENTE: instalar ou adaptar uma sala para a realização dos exames de Curatela; designar servidor competente para coordenação e marcação das consultas, distribuindo equitativamente os ofícios entre os profissionais envolvidos, que não poderá exceder a 25(vinte e cinco) ofícios por mês; elaborar e encaminhar os expedientes necessários : ofícios, notificações, comunicações, etc. digitar os laudos; custear despesas com CORREIO; designar horário par atendimento; oficializar mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, a solicitação de 10(dez) exames de DNA para Investigação de Paternidade para casos judiciais; disponibilizar transporte para realização das perícias, quando o paciente não puder deslocar até o local de atendimento. II DO CONVENIENTE: disponibilizar 7(sete) profissionais para a realização das perícias médicas em psiquiatria, no âmbito das Ações Cíveis e Criminais; realizar, mensalmente, através dos laboratórios conveniados

ou contratados, a quantidade de 10 (dez) Investigações de Paternidade, através de exame de DNA. CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente convênio tem como fundamentação legal os comandos dispostos na Lei 8.666/93, no que for aplicável, combinados com o Art.23, Inciso II da CF, incluindo preceitos que ensejam a realização de obras, serviços e atividades de interesse comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os quais serão disciplinados mediante convênios, bem como, o Art.8º, inciso II da Lei Orgânica do Município. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em dezembro de 2008. CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO - Qualquer dos interessados poderá rescindir o presente

instrumento de pacto, desde que envie ao outro interessado comunicação expressa, escrita e prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, permanecendo os efeitos contidos na cláusula quarta. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO - O Foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE., podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), aos 02 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde - EMILIO DE MEDEIROS VIANA - Juiz de Direito Diretor do Fórum.

MUNICÍPIO DE SOBRAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL/2005 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				%		R\$ milhares
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	177.153	177.153	25.507	14	46.011	26			131.142
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.613	9.613	1.226	13	2.287	24			7.326
Impostos	8.720	8.720	1.084	12	2.037	23			6.683
Taxas	892	892	142	16	250	28			642
Contribuição de Melhoria	1	1							1
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.080	1.080	1		1				1.079
Contribuições Sociais	1.080	1.080	1		1				1.079
Contribuições Econômicas									
RECEITA PATRIMONIAL	6.219	6.219	546	9	1.045	17			5.174
Receitas Imobiliárias	211	211	28	13	97	46			114
Receitas de Valores Mobiliários	6.000	6.000	515	9	941	16			5.059
Outras Receitas Patrimoniais	8	8	3	37	7	87			1
RECEITA INDUSTRIAL	212	212	1.329	627	2.690	1.268			(2.478)
Receita de Serviços Industriais	212	212	1.329	627	2.690	1.268			(2.478)
RECEITA DE SERVIÇOS	9.970	9.970	5		10				9.960
Receita de Serviços	9.970	9.970	5		10				9.960
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	147.224	147.224	21.788	15	38.942	26			108.282
Transferências Intergovernamentais	147.224	147.224	21.788	15	38.942	26			108.282
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.835	2.835	612	21	1.036	37			1.799
Multas e Juros de Mora	552	552	106	19	173	31			379
Indenizações e Restituições	471	471	139	29	283	60			188
Receita da Dívida Ativa	1.802	1.802	364	20	571	32			1.231
Receitas Correntes Diversas	10	10	3	30	9	90			1
RECEITAS DE CAPITAL	33.254	33.254	551	2	1.254	4			32.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.334	20.334	301	1	301	1			20.033
Operações de Crédito Internas	20.334	20.334	301	1	301	1			20.033
ALIENAÇÃO DE BENS	366	366							366
Alienação de Bens Móveis	266	266							266
Alienação de Bens Imóveis	100	100							100
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.544	12.544	250	2	953	7			11.591
Transferências Intergovernamentais	11.338	11.338			703	6			10.635
Transferências de Convênios	1.206	1.206	250	21	250	21			956
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10	10							10
Receitas de Capital Diversas	10	10							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	210.407	210.407	26.058		47.265				163.142
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)									
Operações de Crédito Internas									
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária									
Para Refinanciamento de Outras Dívidas									
Operações de Crédito Externas									
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária									
Para Refinanciamento de Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (II) = (I + II)	210.407	210.407	26.058		47.265				163.142
DEPÓSITO (IV)									
TOTAL (V) = (II + IV)	210.407	210.407	26.058		47.265				163.142
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	150.447	-264	150.183	20.204	30.251	20.657	28.224	19	121.959
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.877	-215	54.662	6.346	9.249	7.337	10.045	18	44.617
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	323		323						323
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.247	-48	95.199	13.858	21.002	13.320	18.179	19	77.020
DESPESAS DE CAPITAL	59.960	264	60.224	4.501	9.612	4.450	6.221	10	54.003
INVESTIMENTOS	57.274	264	57.538	4.029	8.571	3.904	5.416	9	52.122
INVERSÕES FINANCEIRAS	400		400						400
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.286		2.286	472	1.041	546	805	35	1.481
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	210.407		210.407	24.705	39.863	25.107	34.445		175.962
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (VI + VII)	210.407		210.407	24.705	39.863	25.107	34.445		175.962
SUPERÁVIT (IX)									
TOTAL (X) = (VII + IX)	210.407		210.407	24.705	39.863	25.107	34.445		175.962
FONTE:									
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO			RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO			MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS			
PREFEITO MUNICIPAL			SECRETÁRIO DE GESTÃO			CONTADORA			

MUNICÍPIO DE SOBRAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E PROGRAMA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL/2005 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL							
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" – Anexo II							R\$ milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO
			NO BIMESTRE	JAN A ABR	NO BIMESTRE	JAN A ABR	
Legislativo	4.735	4.735	790	1.575	790	1.575	3.160
Ação Legislativa	4.735	4.735	790	1.575	790	1.575	3.160
Administração	32.520	32.129	4.118	7.178	3.617	4.991	27.138
Planejamento e Orçamento	30	30	11	11	7	7	23
Administração Geral	31.420	30.965	3.893	6.819	3.453	4.744	26.221
Formação de Recursos	1.070	1.134	214	348	157	240	894
Assistência Social	3.974	3.960	240	305	203	233	3.727
Assistência ao Idoso	165	133		7	6	6	127
Assistência ao Portador de Deficiência	417	393	42	48	37	40	353
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.014	1.834	126	176	91	116	1.718
Assistência Comunitária	1.378	1.600	72	74	69	71	1.529
Saúde	78.462	77.992	8.558	12.185	9.058	12.185	65.807
Administração Geral	1.830	1.830					1.830
Atenção Básica	75.832	74.662	8.425	11.671	8.808	11.671	62.991
Vigilância Sanitária	800	800	133	186	128	186	614
Saneamento Básico		700		328	122	328	372
Trabalho	1.137	1.137	194	208	173	178	959
Fomento ao Trabalho	1.137	1.137	194	208	173	178	959
Educação	32.968	33.468	4.838	6.152	4.838	6.152	27.316
Administração Geral	1.937	697	599	697	599	697	
Ensino Fundamental	27.578	28.568	3.673	4.599	3.673	4.599	23.969
Educação Infantil	2.791	2.791	172	182	172	182	2.609
Educação de Jovens e Adultos	534	534	31	31	31	31	503
Ensino Superior		257	24	24	24	24	233
Educação Especial	128	621	339	619	339	619	2
Cultura	5.088	4.938	565	1.011	368	743	4.195
Administração Geral	1.220	1.220	79	140	79	109	1.111
Patrimônio Histórico	1.625	1.465	300	326	88	114	1.351
Difusão Cultural	2.243	2.253	186	545	201	520	1.733
Urbanismo	17.902	17.632	2.439	3.936	1.913	2.467	15.165
Planejamento e Orçamento	97	97		8	1	8	89
Infra-Estrutura Urbana	15.010	14.610	1.548	2.604	1.362	1.686	12.924
Serviços Urbanos	2.795	2.925	891	1.324	550	774	2.151
Habitação	3.530	4.405	768	2.171	1.136	1.434	2.971
Habitação Rural	450	450					450
Habitação Urbana	3.080	3.955	768	2.171	1.136	1.434	2.521
Saneamento	13.888	13.538	924	2.912	1.808	2.873	10.665
Administração Geral	2.977	2.977	409	691	388	691	2.286
Saneamento Básico Rural	1.229	1.229					1.229
Saneamento Básico Urbano	9.682	9.332	515	2.221	1.420	2.182	7.150
Gestão Ambiental	375	375	38	60	23	23	352
Preservação e Conservação	375	375	38	60	23	23	352
Agricultura	5.161	5.771	661	1.315	647	952	4.819
Recursos Hídricos	3.294	3.834	556	1.121	517	805	3.029
Promoção da Produção Vegetal	616	626	48	76	45	59	567
Promoção da Produção Animal	497	557	30	32	8	8	549
Extensão Rural	511	511	20	65	60	60	451
Irrigação	243	243	7	21	17	20	223
Indústria	1.150	1.150	1	1			1.150
Promoção Industrial	1.150	1.150	1	1			1.150
Comunicações	300	200	9	15	7	11	189
Telecomunicações	300	200	9	15	7	11	189
Energia	1.230	990	88	234	231	233	757
Energia Elétrica	1.230	990	88	234	231	233	757
Desporto e Lazer	6.987	6.987	474	605	295	395	6.592
Administração Geral	662	662	78	131	73	101	561
Atenção Básica	120	120	15	15	14	14	106
Difusão do Conhecimento	70	70					70
Desporto de Rendimentos	5.405	5.405	305	324	132	145	5.260
Desporto Comunitário	730	730	76	135	76	135	595
Reserva de Contingência	1.000	1.000					1.000
TOTAL	210.407	210.407	24.705	39.863	25.107	34.445	175.962
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO		RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO		M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS			
Prefeito Municipal		Secretário de Gestão		Contadora			

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2005 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V						R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre «Exercício»	Até o Bimestre «Exercício Anterior»	
RECEITAS CORRENTES						
Receita de Contribuições						
Pessoal Civil						
Contribuição de Servidor Ativo Civil						
Contribuição de Servidor Inativo Civil						
Contribuição de Pensionista Civil						
Pessoal Militar						
Contribuição de Militar Ativo						
Contribuição de Militar Inativo						
Contribuição de Pensionista Militar						
Outras Contribuições Previdenciárias						
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS						
Receita Patrimonial						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
Outras Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
Alienação de Bens						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)						
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS			REPASSES REALIZADOS			
			No Bimestre	Até o Bimestre «Exercício»	Até o Bimestre «Exercício Anterior»	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS						
Contribuição Patronal do Exercício						
Pessoal Civil						
Contribuição Patronal Ativo Civil						
Contribuição Patronal Inativo Civil						
Contribuição Patronal Pensionista Civil						
Pessoal Militar						
Contribuição Patronal Ativo Militar						
Contribuição Patronal Inativo Militar						
Contribuição Patronal Pensionista Militar						
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores						
Pessoal Civil						
Contribuição Patronal Ativo Civil						
Contribuição Patronal Inativo Civil						
Contribuição Patronal Pensionista Civil						
Pessoal Militar						
Contribuição Patronal Ativo Militar						
Contribuição Patronal Inativo Militar						
Contribuição Patronal Pensionista Militar						
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT						
OUTROS APORTES AO RPPS						
TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS (II)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/ «Exercício»	Até o Bimestre/ «Exercício Anterior»	
ADMINISTRAÇÃO						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Pessoal Civil						
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Pessoal Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS						
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS						
RESERVA DO RPPS						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (III)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (I + II - III)						
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	«MÊS ANTERIOR»		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			«Exercício»		«Exercício Anterior»	
Caixa						
Bancos Conta Movimento						
Investimentos						
FONTE:						

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SECRETÁRIO DE GESTÃO

M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL/BIMESTRE MARÇO E ABRIL					
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI				R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO				
	Em 31/Dez/2004 (a)	Em 28/Fev/2005 (b)	Em 30/Abr/2005 (c)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	29.526	29.077	28.692		
DEDUÇÕES (II)	11.301	27.473	32.072		
Ativo Disponível	18.025	22.283	25.142		
Haveres Financeiros	9.132	9.132	9.132		
(-) Restos a Pagar Processados	15.856	3.942	2.202		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.225	1.604	-3.380		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	166				
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.352	4.352	4.352		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	14.040	-2.748	-7.732		
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	-4.984		-21.771		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					
FONTE:					
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO		RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO		M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS	
PREFEITO MUNICIPAL		SECRETÁRIO DE GESTÃO		CONTADORA	

MUNICÍPIO DE SOBRAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2005 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL				
LRF, art 53, inciso III - Anexo VII		R\$ milhares		
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2005	Até o Bimestre/ 2004
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	171.153	25.100	45.070	47.367
Receita Tributária	9.613	1.334	2.287	1.818
IPTU	1.500			
ISS	4.950	724	1357	706
ITBI	370	68	113	103
IRRF	1.900	434	595	809
Outras Receitas Tributárias	893	108	222	200
Receita de Contribuição	1.080	1	1	141
Receita Previdenciária				
Outras Contribuições	1.080	1	1	141
Receita Patrimonial Líquida	219	31	104	47
Receita Patrimonial	6.219	546	1.045	1.357
(-) Aplicações Financeiras	6.000	515	941	1.310
Transferências Correntes	147.224	21.788	38.942	41.987
FPM	36.240	5974	12.366	10.595
ICMS	46.000	6546	12.019	11.227
Outras Transferências Correntes	64.984	9268	14.557	20.165
Demais Receitas Correntes	13.017	1.946	3.736	3.374
Dívida Ativa	1.802	364	571	761
Diversas Receitas Correntes	11.215	1.582	3.165	2.613
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.254	551	1.254	337
Operações de Crédito (III)	20.334	301	301	
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	366			74
Transferências de Capital	12.544	250	953	263
Convênios	1.206	250	250	100
Outras Transferências de Capital	11.338		703	163
Outras Receitas de Capital	10			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	12.554	250	953	263
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	183.707	25.350	46.023	47.630
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2005	Até o Bimestre/ 2004
DESPESAS CORRENTES (VIII)	150.183	20.657	28.224	22.874
Pessoal e Encargos Sociais	54.662	7.337	10.045	7.370
Juros e Encargos da Dívida (IX)	323			
Outras Despesas Correntes	95.199	13.320	18.179	15.504
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	149.860	20.657	28.224	22.874
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	60.224	4.450	6.221	4.464
Investimentos	57.538	3.904	5.416	3.991
Inversões Financeiras	400			
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	400			
Amortização da Dívida (XIV)	2.286	546	805	473
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	57.938	3.904	5.416	3.991
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	207.798	24.561	33.640	26.865
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	(24.091)	789	12.383	11.061
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
FONTE:				
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO	RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO	M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS		
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE GESTÃO	CONTADORA		

MUNICÍPIO DE SOBRAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL/2005-BIMESTRE MARÇO E ABRIL/ 2005									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									R\$ milhares
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2004	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2004							
EXECUTIVO	15.491			13.451	2.040	3.773			3.773
LEGISLATIVO	46				46				
AUTARQUIAS	317			203	114	40		22	18
IOM	2				2				
TOTAL	15.856			13.654	2.202	3.813		22	3.791
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO		RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO				M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS			
PREFEITO		SECRETÁRIO				CONTADORA			

MUNICÍPIO DE SOBRAL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL/2005 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL						
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X						
R\$ milhares						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%	
					(b/a)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	97.146	97.146	15.318	28.996	30%	
Receitas de Impostos	11.074	11.074	1.554	2.781	25%	
Impostos	8.720	8.720	1.084	2.035	23%	
Dívida Ativa dos Impostos	1.802	1.802	364	573	32%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos e da Dívida Ativa de Impostos	552	552	106	173	31%	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	86.072	86.072	13.764	26.215	30%	
Cota-Parte FPM (85%)	30.804	30.804	5.077	10.511	34%	
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. n° 87/96 (85%)	781	781	131	223	29%	
Cota-Parte ICMS (85%)	39.100	39.100	6.602	10.216	26%	
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	252	252	49	98	39%	
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	12.518	12.518	1.905	3.713	30%	
Cota-Parte ITR (100%)	17	17		1	6%	
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)						
Cota-Parte IPVA (100%)	2.600	2.600	512	1.453	56%	
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	17.737	17.737	2.526	4.929	28%	
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	14.488	14.488	2.526	4.929	34%	
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	12.518	12.518	1.905	3.713	30%	
Complementação da União ao FUNDEF	1.970	1.970	621	1.216	62%	
Cota-Parte Contribuição Social do Salário-Educação	597	597				
Transferências do FNDE	850	850				
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação						
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação	1.800	1.800				
Outras Receitas Vinculadas à Educação						
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	102.335	102.335	15.939	30.212	30%	
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	
					(d/c)	
DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	16.680	18.980	2.274	4.362	23%	
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	13.227	14.777	2.006	3.357	23%	
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	2.791	2.791	158	260	9%	
Outras Despesas com Ensino	662	1.412	110	745	53%	
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	14.488	14.488	1.624	3.509	24%	
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	13.480	13.465	1.514	2.990	22%	
Outras Despesas no Ensino Fundamental	1.008	1.023	110	519	51%	
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO						
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800	1.800				
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO						
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	32.968	35.268	3.898	7.871	22%	
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF			VALOR			
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)						
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF			1216			
DEDUÇÕES DA DESPESA			VALOR			
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)			1216			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS *						
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)						
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas						
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)						
TOTAL (XVI)			1216			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação Mínima em <Exercício Anterior>	Aplicação Apurada em <Exercício Anterior>	RESTOS A PAGAR			
	(e)	(f)	Inscritos em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>	Cancelados em <Exercício>		
				(g)		
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL						
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM <EXERCÍCIO>			VALOR			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)						
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)						
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + VIII + IX + XII) - XVI]			5.910			
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*			%			
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XIX - XVII) / I]			20%			
Caput do artigo 212 da CF/88						
MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + XVIII)] / (I x 0,25)			78%			
Caput do artigo 60 do ADCT da CF/88						
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)			61%			
§ 5º do artigo 60 do ADCT da CF/88						
Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>			Até o Bimestre			
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (i)	%	
					(i/h)	
ENSINO FUNDAMENTAL	29.515	29.265	3.630	6.866	23%	
ENSINO MÉDIO						
ENSINO PROFISSIONAL						
ENSINO SUPERIOR		257	50	50	19	
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.791	2.791	158	260	9%	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	534	534	60	76	14%	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	128	621		619	99%	
Outras Subfunções						
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	32.968	33.468	3.898	7.871	24%	
FONTE:						
* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
JOSÉ LEÔNIDAS MENEZES DE CRISTINO		RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO		M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS		
PREFEITO MUNICIPAL		SECRETÁRIO DE GESTÃO		CONTADORA		

MUNICÍPIO DE SOBRAL				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2005 - BIMESTRE MARÇO E ABRIL				
LEF, Art. 48 - Anexo XVII			R\$ milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre		Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita		210.407		210.407
Previsão Atualizada da Receita		210.407		210.407
Receitas Realizadas		26.058		47.265
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				11.723
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre		Até o Bimestre	
Dotação Inicial		210.407		210.407
Dotação Atualizada		210.407		210.407
Despesas Empenhadas		24.705		39.863
Despesas Liquidadas		25.107		34.445
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		24.705		39.863
Despesas Liquidadas		25.107		34.445
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				134.309
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		-22.802		
Resultado Primário		12.383		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.810		13.654	2.156
Poder Legislativo	46			46
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.813		22	3.791
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	19.669		13.676	5.993
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.701	<18%/25%>	20%	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.600	60%	73%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	1.476	60%	61%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida		5.416	52.522	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Repasso da Contribuição Patronal (III)				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
Repasso Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
FONTE:				
JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO	RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO	M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS		
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE GESTÃO	CONTADORA		

MUNICÍPIO DE SOBRAL-PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL/2005			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I			R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL			DESPESA LIQUIDADADA
			MAIO/2004 A ABRIL/2005
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)			33.940
Pessoal Ativo			33.474
Pessoal Inativo e Pensionistas			233
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)			12.177
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*			
Contribuições Patronais			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)			46.117
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			134.309
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)			34,34
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=			72.527
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <=			68.901
FONTE:			
* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.			
Nota:			
JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO	RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO	M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS	
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE GESTÃO	CONTADORA	

MUNICÍPIO DE SOBRAL-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADADA
		MAIO/2004 A ABRIL/2005
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)		2.798
Pessoal Ativo		2.786
Pessoal Inativo e Pensionistas		12
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*		
Contribuições Patronais		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)		2.798
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		134.309
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)		2,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=		8.059
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <=		7.656
FONTE:		
* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.		
Nota:		

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		R\$ milhares		
REPRESENTAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.526	28.692		
Dívida Mobiliária				
Dívida Consolidada				
Operações posteriores a 5/5/2000 (inclusive)				
Operações de Crédito anteriores a 12 meses				
Descontos sobre a Dívida	24.277	23.840		
Do Trínio:				
De Contribuições Sociais	21.820	21.432		
Previdenciárias	21.820	21.432		
Demais Contribuições Sociais				
Do FCTF	457	408		
Outras Dívidas	6.219	1.852		
REDUÇÕES (II)	11.301	32.072		
Ativo Disponível	18.058	28.140		
Passivo Financeiro	9.132	9.132		
(-) Banco a Pagar - Previdenciário	18.856	2.202		
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Operações anteriores a 5/5/2000				
Obrigações Financeiras				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) - (I - II)	18.228	3.380		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	134.309	134.309		
% da DCL sobre a RCL	21,13	21,36		
% da DCL sobre a RCL	13,04			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 400/01 DO SENADO FEDERAL - <=	167.624	161.170		

JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SECRETÁRIO DE GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ milhares

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	139.687	134.309		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <?>				

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
GARANTIAS INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)				

FONTE:

Nota:

JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SECRETÁRIO DE GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL-PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ milhares

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	310
Externas	
<Identificação das operações de crédito>	
Internas	
PNAFM	310
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	310
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	134.309
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,23
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	161.170
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	

FONTE:

Nota:

JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SECRETÁRIO DE GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

Centro Comercial

Chagas Barreto



- * Área Construída: 5.918,06 M²;
- * 32 Lojas com pavimento superior (Mesaninos);
- * 300 Boxes para verdureiras;
- * 60 Boxes para cafezeiras
- * Infra-Estrutura completa: Administração, Sanitários E Serviços em Geral.
- * Valor Total da Obra: R\$ 3.040.842,95